



Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

DECRETO N. 22 - DE 12 DE AGOSTO DE 1833

Determina a respeito da interposição de revista das sentenças do Conselho Supremo Militar.

A Regencia, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, Tem Sancionado, e Manda que se execute a Resolução seguinte da Assembléa Geral:

Art. 1º Quando se interpuzer revista de sentença do Conselho Supremo Militar, o prazo para a sua apresentação será o estabelecido na Lei para a Província, onde estiver o processo.

Art. 2º Esta providencia comprehende as revistas anteriormente interpostas, as quaes poderão ser attendidas, ainda mesmo no caso de se não ter tomado conhecimento dellas pela simples intelligencia contraria á do artigo antecedente, uma vez que se dê seguimento a taes revistas no prazo marcado para a sua interposição, que se contará da publicação da presente Resolução em cada Província.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e encarregado interinamente dos da Justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em doze de Agosto de mil oitocentos trinta tres, duodecimo da Independencia e do Imperio.

**FRANCISCO DE
LIMA E SILVA.**

**JOÃO BRAULIO
MONIZ.**

Aureliano de Souza
e Oliveira Coutinho.

Aureliano de Souza
e Oliveira Coutinho.

Transitou na Chancellaria do Imperio em 17 de Agosto de 1833. -
João Carneiro de Campos.